

PROJETO DE LEI Nº 80/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 764.281,64 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais sessenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.122.0003.2.067.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação
1238 - 3.3.90.30.00.00 3107	MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
07.002.12.361.0024.2.075.	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar
1194 - 3.3.90.33.00.00 3103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO500.000,00
1194 - 3.3.90.33.00.00 3107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
09.002.20.608.0015.1021.	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária
1240 - 4.4.90.52.00.00 3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE14.281,64

Total Suplementação:764.281,64

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant.....	500.000,00
Fonte nº 3107 – Salário Educação - Exerc. Ant.....	250.000,00
Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	14.281,64
Total Suplementação:	764.281,64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Suplementação para aquisição de material de consumo (higiene e limpeza, expediente, etc) para uso do Departamento de Educação, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Despesas com transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Secretaria de Agropecuária

Suplementação de recursos que visam atender o pactuado através do Convênio Nº 921168/2021 cujo objeto é “Aquisição de Implementos Agrícolas novos para a Secretaria de Agropecuária do Município de Matelândia-Pr” visando a aquisição de 04 Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido, capacidade mínima de 5.000Kg, com eixo Tandem e 03 Carreta Agrícola Basculante, com pneus, pistão hidráulico, capacidade mínima de 6.000Kg e eixo Tandem. Referente contrapartida.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito